COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 057/2021.

AO PROJETO DE LEI Nº 1112/2021, "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, PROVENIENTE DO REPASSE FUNDO A FUNDO NO VALOR DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em análise ao projeto acima mencionado, vimos que o mesmo tem uma boa técnica de redação, pois obedece ao que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98.

Quanto ao mérito a matéria visa aplicação de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento das ações do de enfrentamento da COVID-19.

As alterações orçamentárias são necessárias e estão de acordo com as leis pertinentes, assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 15 de setembro de 2021.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

JOZIMAR SOUSA NERYS
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E DO RELATOR Nº 057/2021.

AO PROJETO DE LEI Nº 1112/2021, "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, PROVENIENTE DO REPASSE FUNDO A FUNDO NO VALOR DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em estudo a matéria acima mencionada, vimos que a mesma está de acordo com o que dispõe o Regimento Interno e a Lei complementar 95/98, portanto tem boa técnica de redação.

As alterações tem como objetivo garantir aplicação de recursos do Fundo a Fundo, recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, para enfrentamento da COVID-19.

As alterações orçamentárias para abertura de crédito adicional são amparados por lei, assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 15 de setembro de 2021.

WILLIAN SANCHES

RELATOR